

## ATA N.º 13/2016

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE JULHO DE 2016

No dia sete de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. -----

#### **1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:**

Faltou a esta reunião o senhor vereador Marco António Peres Teixeira da Silva, cuja falta foi justificada, por unanimidade. -----

#### **2. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 3082 a 3986-c): Do Presidente da Assembleia Municipal de Mesão Frio a dar conhecimento das deliberações aprovadas na sua última sessão, realizada no passado dia 27 de junho. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

2. (E. 3754-c): Da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar a solicitar a disponibilização de obras literárias e/ou apoiadas pelo município e outros materiais que considere pertinentes à sua representação numa sala de leitura que está a ser preparada em Pedras Salgadas. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A questão da cultura das pessoas, da cultura local e mais especificamente rural, deve colocar-se no contexto da mundialização: hoje, qualquer que seja a sua originalidade, uma cultura está sujeita a mensagens de uma informação simultaneamente imediata e mediatizada, impregnando-se daquilo a que podemos chamar a cultura de massa.

A cultura também se faz de artes e de letras, bem como de modos de vida, de valores, de tradições e no desenvolvimento de uma comunidade através dessa cultura

A cultura das pessoas e a cultura para as pessoas não pode separar-se na reflexão a fazer sobre o desenvolvimento local. O desenvolvimento local, há que admitir, resulta da sinergia das forças e capacidades locais com os meios exógenos, investimentos privados ou créditos públicos. Isto vale para todos os sectores. E vale também para o sector cultural: na dinâmica do sistema de Desenvolvimento, o sector cultural está

estritamente ligado aos outros, à iniciativa local, ao potencial humano, à política, entre outros.

A cultura, para dizer as coisas simplesmente, é, a este nível, o património, a natureza e a criação. E cada um concorda em considerar que o património deve ser preservado, como primeira condição da ação cultural.

Nestes termos foi solicitado ao Município de Mesão Frio, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar a disponibilização de obras literárias produzidas e/ou apoiadas pelo Município a fim de integrarem o acervo bibliográfico da representatividade regional da Sala de Leitura de Pedras Salgadas.

Assim e tratando-se de um pedido que em muito dignificará e divulgará a cultura literária deste Município, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela al. t) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a cedência a título gratuito das seguintes obras literárias do Concelho:

Nome da Obra	Autor
Monografia do Concelho de Mesão Frio	Bernardino Vieira
Fastos de Mesão Frio	António Gonçalves Dias
Viajar com Domingos Monteiro	João Bigotte Chorão

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 3999-c): Da Associação da Casa do Povo de Barqueiros a solicitar apoio financeiro, na importância de € 3.000,00. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para o enfrentamento das diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

A vida associativa está presente em muitas áreas das atividades humanas, mormente traduzida em condições que visam contribuir para o equilíbrio e estabilidade social.

No contexto do mundo do trabalho, o associativismo, pode ser citado como uma ação social que vem sendo apresentada pelo reconhecimento de sua importância nas transformações que estão em curso na atualidade. É graças ao reconhecimento dessa necessidade e, da proposição de que o trabalho associativo constitui uma das principais referências que determina não apenas direitos e deveres, diretamente inscritos nas relações de trabalho, mas principalmente padrões de identidade e sociabilidade, interesses e comportamento político, modelos de família e estilos de vida.

Assim sendo, o associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, em uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

O desenvolvimento local envolve fatores sociais, culturais e políticos que não se regulam exclusivamente pelo sistema de mercado, uma vez que é marcado pela cultura do contexto em que se situa. Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

Assim e tendo em vista o apoio às atividades culturais que a Casa do Povo promove, através da Promoção e Divulgação do Município de Mesão Frio, bem como, a garantia de melhores condições de habitabilidade e ainda a possibilidade de obtenção de fundos próprios para a sustentabilidade futura da mesma, entidade regularmente constituída, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua o subsídio na importância de 3.000,00€ (três mil euros).

A disponibilização desta importância fica dependente da atualização dos dados Administrativos e Financeiros quando necessários.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 4060-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita das instalações do Auditório Municipal, no próximo dia 29 de julho entre as 21:00 e as 24:00H, para a realização de um encontro de coros e a apresentação pública do seu coro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser o Provedor da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto alínea b) iv), do art.º 4.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º, do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5. (E. 4119-c): Da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Vila Real – Sabrosa, a solicitar a cedência das instalações da Residência de Estudantes, para acolher um grupo de clientes seus, para uma visita a esta vila, de 11 a 13 de julho. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 4066-c): Dos trabalhadores Carlos Barradas, Fernando Correia e Irene Pinto, organizadores de um “Mega Piquenique” para os trabalhadores e colaboradores da autarquia, a realizar no próximo dia 16 de julho, em Portonovo, Sanxenxo, Espanha, a solicitarem a cedência, gratuita, de transporte, sem incluir os encargos com o pagamento aos motoristas, que, sendo também participantes, disponibilizam o seu trabalho gratuitamente. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade. -----

2. (E. 4109-c): Do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar a disponibilização, gratuita, de transporte, para até 20 professores, no próximo dia 19 de julho, visitarem a sala do futuro e receberem formação, na Escola Secundária D. Manuel Martins, em Setúbal, entre as 10:00 e as 17:00H. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, a cedência de transporte para, até 8 professores. -----

#### **2. Licenciamento de obras particulares:**

##### **Pº 39, de 2015**

**Requerente:** Edgar Manuel Monteiro Guedes

**Localização da obra:** Bairrinho, freguesia de Barqueiros

**Pretensão:** Reconstrução de uma moradia unifamiliar

**Informação:** O requerente pretende reconstruir uma habitação unifamiliar que possui no lugar do Bairrinho, freguesia de Barqueiros.

Na sequência da análise ao projeto inicial foi apresentada outra solução para o projeto de arquitetura que mereceu parecer favorável pela Direção Regional de Cultura do Norte.

Para cumprimento do n.º1, artigo 21º do regulamento do PDM o requerente tem de assegurar dentro do lote ou parcela um lugar de estacionamento exceto no caso do interior de zonas consolidadas de solos urbanizados, sendo analisado caso a caso pela Câmara Municipal sempre que se verifique a sua impossibilidade por falta ou dimensão das ruas, a impossibilidade de ser instalado um programa habitacional de tipologia T0, ou a necessidade de preservação do património edificado, sendo estes casos sujeitos ao

pagamento de uma taxa de compensação conforme nº 3 do artigo 21º do referido regulamento do PDM.

A edificação objeto da operação urbanística está localizada numa rua cuja dimensão impossibilita o acesso automóvel bem como a criação de lugar de estacionamento dentro do prédio.

Em face da análise efetuada somos da opinião que o projeto de arquitetura poderá ser deferido caso a Exmª Câmara Municipal excetue a criação do lugar de estacionamento conforme o previsto no nº 3 do artigo 21º do referido regulamento do PDM publico no D.R., 2ª Série de 11 de março de 2010.

Caso seja deferida a exceção da criação do lugar de estacionamento, a taxa de compensação terá que ser de acordo com o previsto no artigo 115º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no D.R., 2ª Série, Nº 39 de 23 de fevereiro de 2012, em que o valor da compensação a pagar antes ou na data da emissão do alvará de licença, é de:

$$Cu=1.00 \times 482,40 \text{€} \times (5\text{m} \times 2,30\text{m}) \times 0.03 = 166,43$$

Assim, caso o projeto de arquitetura seja deferido com a condicionante referida anteriormente, terá que apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos das especialidades, que constam no nº 16 da Portaria nº 113/2015 de 22 de abril:

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e construção periférico;
- b) Projeto de eletricidade ou fichas eletrotécnicas, se a potência a instalar for inferior a 50 kva;
- c) Projeto de instalação de gás;
- d) Projeto de redes prediais de águas e esgotos;
- e) Projeto de águas pluviais;
- f) Projeto de arranjos exteriores;
- g) Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- h) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- i) Projeto de segurança contra incêndios;
- j) Projeto acústico;
- k) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- l) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho.

À consideração superior.

**Parecer:** Concordo, pelo que se propõe: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura; 2 – A dispensa do lugar de estacionamento no interior do edifício.

**Despacho:** Deferido nos termos da informação. À Câmara.

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação.

#### **4. FINANÇAS:**

##### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 6 de julho, que acusa o saldo de cento e setenta e cinco mil e cento e sete euros e oitenta e nove cêntimos, (€ 175.107,89), valor este que integra a quantia de cento e vinte e oito mil e oitocentos e treze euros e trinta e quatro cêntimos, (€ 128.813,34), de receitas cativas. -

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

##### **2. Alteração dos documentos previsionais para 2016:**

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 30 de junho, que aprovou a quinta alteração do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal e segunda do Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano de 2016, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.

A alteração orçamental importa na quantia de cento e trinta mil e cento e vinte euros (€ 130.120,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

#### **5. DIVERSOS:**

##### **1. Alienação de prédio urbano, sito na Rua do Pinheiro Manso:**

A Câmara tomou conhecimento de que se realizou, no passado dia 3 de junho, a hasta pública para a alienação do prédio urbano, lote de terreno para construção urbana, situado na Rua do Pinheiro Manso, na freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste Concelho, com a área de 1 185,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 652, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio, sob o nº 98/19921119, o qual foi adjudicado, pela importância de € 30.500,00, à firma “Carpimprego, Carpintaria Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua da Fraga, 109, Mesão Frio (Santo André). -----

##### **2. Gestão dos Serviços de Águas – Abastecimento domiciliário de água, águas residuais e redes de águas pluviais:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando a decisão dos Municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDouro), reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, que deliberaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro.

Considerando que os Municípios a Norte do Douro (Alijó, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real), á semelhança dos municípios situados a Sul do Douro estão interessados em se juntar beneficiando de uma economia de escala em benefício das suas populações.

Considerando as atuais exigências de gestão e regras cada vez mais apertadas impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras independentemente da sua dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menos dimensão e com menores recursos a práticas de gestão para as quais não têm vocação nem meios humanos e materiais para as implementar.

Considerando que as falhas de gestão estão sujeitas a incumprimentos e penalizações que a serem imputadas muito penalizam as entidades gestoras sujeitando-se a coimas, auditorias e procedimentos de difícil implementação nos municípios de menores recursos.

Considerando os estudos já elaborados quer pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, atualmente Águas do Norte (AdN) com vista á constituição de uma parceria, quer pela ERSAR através da consultoria do Professor Poças Martins (Maio de 2016), no âmbito do Grupo de Trabalho Constituído para desenvolver a capacitação das entidades gestoras e promover a agregação dos sistemas de menor dimensão, em especial os de gestão direta pelos municípios, que apontam para economias de escala, de eficiência e de eficácia, a agregação de diversos Municípios para a gestão destes serviços.

Considerando ainda que a atual politica do sector apoia a constituição destas empresas, quer através de apoio técnico á sua constituição quer privilegiando-as através dos Fundos Comunitários.

Considerando que as regras de acesso a apoios comunitários irão impedir o acesso a estes apoios por parte de entidades gestoras que não tenham dimensão, gestão autónoma

e profissionalizada avaliada através de indicadores de gestão e de qualidade reportados e auditados pela Entidade Reguladora.

Por tudo o exposto e dado que o Município de Mesão Frio não pode ficar de fora de um processo de associação dos municípios da região com vista á gestão eficaz e eficiente dos serviços de águas e de saneamento em benefício das nossas populações proponho:

1. A adesão de princípio ao modelo de gestão delegada numa entidade empresarial a constituir pelos Municípios da CIM Douro a Norte do Rio Douro;
2. Delegar na EMAR de Vila Real a promoção dos estudos e iniciativas com vista á criação dessa entidade empresarial, com participação ativa da Câmara Municipal de Mesão Frio, através dos seus representantes nomeados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
3. Participar nos grupos de trabalho com vista á criação dessa entidade empresarial e assumir a quota-parte das despesas correspondentes a esses estudos com respeito pelas regras da contratação pública e execução orçamental deste Município;
4. Estima-se que a quota-parte dos referidos estudos não ultrapasse para este Município o valor correspondente ao ajuste direto simplificado (atualmente de 5.000,00 €), e que estes, bem como as ações com vista á constituição da entidade empresarial, venham a ser comparticipados pela Administração Central e Fundos Comunitários no âmbito do apoio às políticas do setor.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador António Teixeira. -----

### **3. Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar:**

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os refeitórios escolares têm uma componente social cada vez mais importante, principalmente no que diz respeito ao apoio à família. A vertente social destas estruturas passa primariamente por educar a nível alimentar os seus utilizadores, com a introdução de conceitos como a “ alimentação saudável”, horários de refeição quantidades proporcionais à idade, valor nutricional, conceitos esses que irão permitir a estes alunos crescerem mais saudáveis e conscientes.

O apoio à família tem sido uma das componentes mais visíveis dos refeitórios escolares com a crise económica que assola o país, sendo que muitas vezes, esta estrutura é responsável pela única refeição completa daqueles alunos. O refeitório escolar, constitui assim um serviço de ação social escolar destinado a assegurar aos alunos dos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino



básico, uma alimentação correta e equilibrada, em ambiente condigno, complementando com a função educativa da escola.

Havendo necessidade de regulamentação das condições gerais de funcionamento do serviço de fornecimento de refeições escolares, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17/09/2015, o Regulamento Interno de Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar do Centro Escolar de Mesão Frio.

Desta disposição regulamentar resultam as regras a aplicar no que diz respeito ao pagamento das refeições escolares bem como o pré-aviso de falta e as suas implicações. A falta de elenco de condições especiais de falta a considerar para efeitos de pagamentos resulta na indefinição do tratamento a dar ao caso apresentado por Eduarda Santos, encarregada de educação de Mariana Pinto Santos portadora de uma doença, de manifestação imprevisível, comprovada por atestado médico.

Estipula o n.º 2 do artigo 21.º do RIFGRE, que as dúvidas e omissões que derivem da interpretação e aplicação das normas do presente regulamento interno serão resolvidas com recurso às regras legais de interpretação e integração de lacunas, sendo que quando tal não for possível serão as mesmas suprimidas e resolvidas mediante a análise e deliberação da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim e considerando que:

- o Não existem elencadas condições de isenção do pagamento nos dias de aviso de falta;
- o Que a aluna Mariana Pinto Santos é portadora de uma doença, justificativa das suas ausências;
- o Que a citada enfermidade está comprovada por atestado médico;
- o Que a imprevisibilidade do seu aparecimento implica ausências pontuais e sem conseguir o pré-aviso estabelecido no artigo 13.º e 15º/3 do RIFGRE;

Proponho à Câmara Municipal, que nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento Interno de Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar, delibere sobre a isenção do pagamento do dia do cancelamento pontual da refeição, quando não haja possibilidade de pré-aviso, da aluna Mariana Pinto Santos, dada a enfermidade médica que lhe é apontada, com início no próximo ano letivo 2016/2017.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. Dia internacional da juventude:**

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Dia Internacional da Juventude celebra-se a 12 de Agosto, por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência

Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998.

Na sua resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiar as atividades a nível local e internacional de modo a marcar o evento. Pretende-se, assim, que seja um evento cada vez mais visível, com a participação de entidades e jovens.

Considerando a importância desta data, o Instituto Português do Desporto e Juventude com a conjugação de esforços interministeriais e autárquicos, articulados com iniciativas privadas, procurará, mais uma vez, criar condições para proporcionar aos jovens dos 12 aos 30 anos, no dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude, um Dia institucionalizado e diferente.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe, à semelhança do ano transato, facultar a gratuitidade no acesso ao serviço da Piscina Municipal Descoberta, para jovens dos 12 aos 30 anos, durante todo o dia, de modo a marcar o Dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Gasparino Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

